



DIREITOS À SAÚDE DO IDOSO DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

ELDERLY HEALTH RIGHTS ACCORDING TO NATIONAL ELDERLY POLICY

Amanda Mayara de Sousa Silva¹; Joycy Elaine de Sousa Lima²; Ayanne Mirelle de Sousa Silva³; Jamilton Costa Pereira⁴

v. 1/ n. 1 (2018)
Janeiro / Dezembro

Aceito para publicação em
10/12/2018.

¹Graduanda em Enfermagem pela Universidade Federal de Campina Grande-UFCG- Cajazeiras-PB;

²Graduanda em Enfermagem pela Universidade Federal de Campina Grande-UFCG- Cajazeiras-PB;

³Graduanda em Enfermagem pela Universidade Federal de Campina Grande-UFCG- Cajazeiras-PB;

⁴Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC. Graduando em Geografia pela Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, Mestre Acadêmico em Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande-UFCG-Pombal-PB.



www.editoraverde.org

RESUMO: O presente artigo tem como desígnio analisar a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura todos os direitos que o idoso deve ter nos aspectos sociais, educacionais, na saúde, dentre outros. A partir de uma análise qualitativa sobre o referido assunto tivemos um conhecimento mais ampliado sobre essa política que deixa bem destacado em cada ponto sobre como o idoso deve ser respeitado na sociedade, sendo que aqui destacamos com maior ênfase a questão do cuidado com a saúde psicológica e física dos mesmos. Ao longo deste trabalho discutimos sobre como o idoso vem sendo tratado e trazemos a contribuição da PNI sobre essa abordagem. No decorrer de nosso estudo percebemos que as políticas criadas para defender os direitos do idoso não vem sendo devidamente cumpridas como deveriam ser, pois muitos idosos desconhecem seus direitos e diante disso muitos deles não zelam por uma saúde de qualidade. Também frisamos a questão do crescimento de pessoas acima de sessenta anos, o que nos leva a pensar ainda mais no modo como devem ser tratados, visto que é uma população mais dependente de zelo e que necessita de um cuidado dobrado, tanto por parte da família quanto no ambiente hospitalar.

Palavras-chave: Política Nacional do Idoso; direitos à saúde; saúde do idoso.

ABSTRACT: This article aims to analyze the National Policy of the Elderly (PNI) that assures all rights that the elderly should have in social, educational, health, among others. From a qualitative analysis on this subject we had a broader knowledge about this policy that makes it well highlighted at each point about how the elderly should be respected in society, and here we highlight with greater emphasis the issue of care with psychological health. and their physics. Throughout this paper we discuss how the elderly are being treated and bring the contribution of PNI

on this approach. Throughout our study we realized that the policies created to defend

the rights of the elderly are not being properly fulfilled as they should be, because many older people are unaware of their rights and many of them do not care for quality health. We also highlight the issue of the growth of people over sixty, which leads us to think even more about how they should be treated, since they are a more zeal-dependent population that needs double care from their families. as in the hospital environment.

Keywords: National Elderly Policy; health rights; health of the elderly.

1. INTRODUÇÃO

A população idosa no mundo tem aumentado muito nas últimas décadas. Um dos pontos que vem influenciando bastante nesse crescimento é o avanço da medicina, levando em consideração todas as tecnologias impregnadas na medicina moderna e quaisquer outros métodos que vem sendo estudados a anos e que influenciam no bem-estar desta população.

Com o envelhecimento, o idoso acaba por algumas vezes tornando-se uma pessoa frustrada que não aceita as mudanças fisiológicas decorrentes da idade e deste modo tende a se tornar uma pessoa infeliz.

É aí que entra o papel dos profissionais da saúde, com enfoque no enfermeiro, em relação a saúde mental de um idoso. Uma pessoa idosa necessita de cuidados dobrados, é importante cuidar da parte externa do seu corpo, mas também deve-se manter uma relação mais próxima com aquela pessoa, buscando desta forma manter a saúde mental dela controlada.

É importante frisar que existe uma Política Nacional do Idoso que assegura todos os seus direitos sociais, e assim eles podem promover sua autonomia, assegurando também o direito a saúde.

O enfoque do nosso trabalho é apresentar as medidas de responsabilidade do Estado e da sociedade para melhorar as condições psicossociais de pessoas idosas ou que se encontram em processo de envelhecimento. Sendo assim temos como objetivo

DIREITOS À SAÚDE DO IDOSO DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

geral: Analisar a Política Nacional do Idoso (PNI) e dentro desse objetivo apontar os direcionamentos para a assistência à saúde do idoso.

Neste trabalho buscamos conhecer melhor sobre a vida de um idoso com relação a sua saúde e autonomia diante da sociedade como um todo, ou seja, frisamos a questão da PNI em que fazemos a seguinte indagação: será que este público vem sendo bem tratado no âmbito social e assistencial? Logo, este é o nosso objeto de estudo nesse artigo.

1.1 Política Nacional do Idoso - lei nº 8.842

A PNI - Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, cujo objetivo está contido no Cap. I, apresenta em seu Art. 1º que a sua função “está a de assegurar ao idoso os direitos sociais, bem como, sua autonomia, integração e participação na sociedade”. Para a lei considera-se idosa a pessoa com mais de 60 anos, o que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), consiste em cerca de 3,2 milhões de pessoas em 2017, mantendo a tendência de envelhecimento da população brasileira dos últimos anos, também destacando que esse percentual de crescimento de idosos se manteve em todas as unidades da Federação Brasileira.

O nascimento da lei se deu no intuito de enfatizar a importância para o idoso e do seu convívio familiar, frente a internação em asilo, que era a realidade da época, o que poderiam acarretar ao idoso sofrimento mental mediante o abandono dos seus entes e na sua qualidade de vida que se apresentava bastante violada.

Outra questão de enorme importância, para a PNI, é o de assegurar ao idoso o envelhecimento saudável, visando a prevenção da saúde, a recuperação e a reabilitação, afim de lhes assegurar capacidade de permanência no meio social. As influências para a criação da lei vieram das discussões nacionais e internacionais, que a muito tempo tais questões sobre o envelhecimento já haviam se tornado pauta nas grandes conferências.

Amanda Mayara de Sousa Silva, Joycy Elaine de Sousa Lima, Ayanne Mirelle de Sousa Silva, Jamilton Costa Pereira

Para sua criação foram consultadas as pessoas idosas, gerontólogos e a sociedade em geral.

Os princípios pelos quais se rege a lei, implica o de responsabilidade familiar, social e do estado fazer cumprir todos os parâmetros contidos na lei fazendo com que os mesmos possam ter acesso a tais direitos, independentemente de suas condições econômicas e regionais. O Estado, a família e a sociedade tem o direito de assegurar ao idoso todos os direitos à cidadania, garantindo sua participação na sociedade. O idoso deve ser o principal destinatário da política.

Das diretrizes, está a de incluir o idoso às demais gerações e a sua participação na PNI. Aos profissionais cabe a capacitação nas áreas de geriatria e gerontologia, o que se torna bastante relevante mencionar a participação do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e das instituições de ensino superior na construção da política, implementação de sistemas que facilitem a divulgação da política, implementação de mecanismos que facilitem a divulgação de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais, sistemas de divulgação da política nos programas e planos de projeto de governo, prioridade no atendimento em órgãos públicos ou privados, apoio a estudos e pesquisas sobre as questões de envelhecimento.

As medidas de divulgação da PNI têm entrado como uma ferramenta para diminuir o preconceito e a discriminação, assim como, proporcionar ao idoso a possibilidade de profissionalização, que os torna mais inseridos no meio social.

As medidas voltadas para a saúde do idoso inclui assistência ao idoso nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como promover, tratar, prevenir e recuperar a saúde do idoso. Também poderia ser inserido ao mesmo contexto, a capacitação profissional e o investimento em pesquisas voltadas ao envelhecimento.

DIREITOS À SAÚDE DO IDOSO DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

Em se tratando de saúde do idoso a restrição a simples assistência é um equívoco. A situação social também deve ser levada em consideração, proporcionando aos mesmos melhores condições como saneamento básico, moradia e acessibilidade que também tem forte ligação com manutenção da sua saúde, tornando-se responsabilidade do Estado.

Pode-se afirmar que o idoso ainda não recebe necessariamente os cuidados que de fato são necessários, pois, em nosso cotidiano, é possível perceber que os idosos andam angustiados no que diz respeito a falta de assistência familiar, ao abandono em asilos, a depressão e sentimento de impotência, além de enfrentar, ainda, diversos obstáculos para assegurar alguma assistência por meio de planos de saúde.

Desse modo, é possível perceber que mesmo existindo a PNI, que defende e assegura os direitos ao idoso, esta classe social ainda não é cuidada como deveria, ainda faltam recursos em hospitais, bem como falta de atendimento por profissionais da saúde, e ainda, a carência de divulgação e programas específicos dos direitos dessa população.

A PNI é uma lei que tem ajudado bastante, pois assegura todos os direitos que o idoso deve ter, assim como é uma lei de extrema importância para que o próprio idoso saiba e reconheça que deve lutar por seus direitos.

No Art. 10. § VI. é afirmado que todos devem “zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos” e aí está bem explícito que os direitos defendidos pela PNI devem ser cumpridos por todas as pessoas, sem nenhuma exceção.

É importante salientar que o idoso tem ganhado mais espaço na sociedade para exercer suas vontades e dar suas opiniões, porém ainda existem desigualdades, e sem a PNI a situação poderia está pior. A terceira idade é algo que não pode ser evitado, assim

Amanda Mayara de Sousa Silva, Joycy Elaine de Sousa Lima, Ayanne Mirelle de Sousa Silva, Jamilton Costa Pereira

como nenhuma das etapas de nossa vida, e por isso a sociedade deve se manter em postura e, ao invés de desrespeitar esse público, devem ajudá-los a continuar buscando seus direitos, que não são poucos.

Reconhecer os direitos é importante. E para o idoso, o direito a saúde é um dos principais, por serem uma população mais frágil precisam de um bom atendimento e nem sempre isso vem sendo exercido, sendo por falta de interesse de profissionais, por falta de capacitação ou até mesmo por falta de equipamentos hospitalares. Estes fatores precisam ser melhorados, e isto levará tempo e dedicação, tanto por parte do estado, quanto da gestão hospitalar. O SUS visa a prevenção e a promoção da saúde, sendo que ainda apresenta falhas neste quesito, mas já tem melhorado em alguns aspectos.

2. METODOLOGIA

O estudo foi realizado a partir da análise de dados coletados da PNI do Governo Federal. Dessa forma o nosso objetivo foi comparar os quesitos de direitos ao idoso previsto na lei com a sua prática social, tentando associar aos benefícios da atenção ao idoso com o crescimento dessa classe na sociedade.

O tipo de estudo utilizado foi o qualitativo, método científico de estudo de investigação com foco subjetivo no objeto analisado. O estudo foi desenvolvido a partir de pesquisas bibliográficas, ou seja, através da análise de teorias e obras já publicadas sobre o assunto. O público alvo do estudo foram os idosos classificados na PNI, sendo assim, pessoas com mais de 60 anos, sendo brasileiros, que apresentam condições físicas e psicológicas de participação social.

A nossa análise voltou-se a usuários do SUS, sendo assim excluídos idosos moradores de grandes centros urbanos, com melhor acessibilidade aos programas e com grau de escolaridade elevada, bem como, ações de organizações filantrópicas ou de Organizações Não Governamentais (ONGs).

DIREITOS À SAÚDE DO IDOSO DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

O instrumento de pesquisa utilizado foi a observação sistemática, baseada em critérios científicos. A coleta de dados ocorreu a partir da análise de conteúdos retirados de artigos sobre a referida temática e também analisamos os artigos da PNI, conforme descrito em nosso trabalho.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

É fato que o crescimento da população idosa, sobretudo nos países subdesenvolvidos, muito se deve a melhoria da atenção à saúde da população no geral. Porém, o envelhecimento se transformou em um enorme desafio social, principalmente em países pobres, sendo que agora agregar qualidade de vida a população idosa passa a ser prioridade nas políticas de saúde pública, assim como, passa a ser a pauta principal da PNI no Brasil.

Os desafios a serem enfrentados com mais frequência, e que ainda são bastante persistentes, são os relacionados ao atendimento nas unidades de saúde, principalmente se levada em consideração a restrição e escassez dos recursos em saúde.

Os idosos são classificados como o grupo da população que mais precisam de assistência e são os que mais utilizam dos serviços, que diferente de adultos mais jovens, o idoso necessita de um atendimento diferenciado com participação de inúmeros profissionais, devido às múltiplas doenças crônicas.

O modelo adequado de saúde do idoso deve ser baseado na identificação precoce de riscos, priorizando a reabilitação a fim de reduzir os impactos funcionais decorrentes de doenças crônicas. O intuito é monitorar a saúde, afim de proporcionar-lhe mais qualidade de vida, o que muito se observa é a inversão dessa atenção, em que muitas vezes está voltada exclusivamente ao tratamento da doença. Enfatizar a importância de hábitos saudáveis o mais precoce possível, bem como a eliminação de comportamentos

Amanda Mayara de Sousa Silva, Joycy Elaine de Sousa Lima, Ayanne Mirelle de Sousa Silva, Jamilton Costa Pereira

nocivos à saúde também são pautas da PNI, ou seja, essa política nasce com o intuito de proporcionar direitos e informações para os idosos, assim como para os seus cuidadores.

Outro desafio é o de integração dos idosos na sociedade, algo que pode ser adquirido através da preservação da saúde e mobilidade, bem como, desconstruir conceitos empregados nas sociedades a respeito desse grupo.

Como já foi dito o idoso tem direitos defendidos pela PNI e isso está bem explícito logo no início desse documento, pois o Art. 1º aborda o seguinte: “A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (PNI, 1994, p. 1).

No Art. 3º, a PNI rege-se por vários princípios, e entre eles destacamos o seguinte: “I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida”. (PNI, 1994, p. 1)

Sendo assim o idoso tem alto direito de ser bem cuidado, principalmente no que diz respeito a sua saúde. Essa questão envolve o cuidado de familiares e também de uma equipe de profissionais capacitados, que tem por obrigação cuidar do idoso e de sua saúde física e mental, porém mesmo com o estabelecimento da PNI é possível perceber que esses idosos enfrentam, ainda, vários obstáculos para assegurar alguma assistência à saúde.

Desse modo é evidenciado que esta política é pouco respeitada, e para que isto seja solucionado é necessário que, tanto a população quanto as equipes de saúde sensibilizem-se do quão importante é tratar bem essas pessoas da terceira idade, visto que precisam de mais cuidados por não poderem exercer todo tipo de atividade sozinhos, e quem deve manter a integridade e o bem-estar dessas pessoas são os

DIREITOS À SAÚDE DO IDOSO DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

familiares e profissionais da saúde, atuando de maneira significativa na vida de cada idoso.

Dessa forma fizemos uma abordagem sobre os direitos do idoso estabelecidos pela PNI, tanto no âmbito social quanto assistencial, evidenciando o quão importante é tratar bem essas pessoas da terceira idade, uma vez que são pessoas vulneráveis e que precisam de cuidados constantes.

4. CONCLUSÃO

É notório que mesmo diante de políticas criadas para defender a população idosa, programas e diversos outros tipos de meios que assegurem seus direitos, ainda é crescente o índice de desrespeito aos direitos do idoso, principalmente no que diz respeito a sua saúde física e mental.

A PNI assegura em seu Art.10. § II. a: “garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS”; ou seja, o idoso deve ter o direito de ser bem atendido em entidades públicas de saúde, bem como prioridade no atendimento, e pode-se perceber que mesmo existindo esta lei a mesma ainda não vem sendo devidamente cumprida nas unidades hospitalares.

Devemos levar em consideração também que alguns profissionais da saúde não desempenham seu papel como deveriam e isto acaba prejudicando o paciente. Conforme essa discussão Lima, Arcieri, Garbin e Moimaz (2010, p. 9) afirmam que “É preciso insistir na cobrança, por parte dos gestores do SUS, em providenciar os meios e os fins para que os idosos possam desfrutar dos seus direitos, tão bem colocados nos estatutos, políticas e programas dedicados a essa clientela”.

É importante frisar que, a capacitação dos profissionais, o investimento em hospitais e o incentivo aos idosos a procurarem seus direitos ajudam bastante para um viver mais saudável dessa população, que por sinal vem crescendo muito.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social Lei n. 8 842. **Política Nacional do Idoso**. Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8842.htm>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

LIMA, Thaís J. V de; ARCIERI, Renato M.; GARBIN, Cléa A. S.; MOIMAZ, S. A. S. Humanização na Atenção à saúde do Idoso. **Saúde Soc**. São Paulo, v.19, n.4, p.866-877, 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/Cliente/Downloads/13.pdf>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos da metodologia**. IN: **Métodos e técnicas de pesquisa**. Disponível em: <<https://www.coladaweb.com/administracao/metodos-e-tecnicas-de-pesquisa>> Acesso em 26 de outubro de 2018.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia Científica**. IN: **Métodos e técnicas de pesquisa**. 2018.

VERAS, Renato Peixoto; OLIVEIRA, Marta. Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado. **Ciênc. saúde coletiva** vol.23 no.6 Rio de Janeiro June 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232018000601929&lang=pt Acesso em 26 de outubro de 2018.